

DECRETO Nº 010/2024 DE 05 de MARÇO DE 2024.

ALTERA O VALOR DOS PADRÕES REMUNERATORIOS DOS SERVIDORES DO CIRENOR PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, A PARTIR DO MÊS DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ULISSES CECCHIN, Presidente do CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto, faz saber que em Assembleia Ordinária realizada no dia 1º/03/2024, conforme ata nº 001/2024, foi aprovado a alteração do valor dos padrões remuneratórios dos servidores do CIRENOR;

Art. 1º - Para o padrão remuneratório classe “A” considera-se o valor salarial mensal de R\$ 7.372,57 (sete mil e trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), considerando 40 horas semanais;

Art. 2º - Para o padrão remuneratório classe “A1” considera-se o valor salarial mensal de R\$ 4.774,67 (quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), considerando 20 horas semanais;

Art. 3º - Para os padrões remuneratórios classes “B e C” considera-se o valor salarial mensal de R\$ 4.460,81 (quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e um centavos) considerando 40 horas semanais;

Art. 4º - Para o padrão remuneratório classe “D” considera-se o valor salarial mensal de R\$ 2.212,69 (dois mil, duzentos e doze reais e sessenta e nove centavos) considerando 40 horas semanais;

Art. 5º - Para o padrão remuneratório classe “E” considera-se o valor salarial mensal de R\$ 1.982,16 (um mil, novecentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos) considerando 40 horas semanais;

Art. 6º - Para o padrão remuneratório classe “F” considera-se o valor salarial mensal de R\$ 1.074,09 (um mil, setenta e quatro reais e nove centavos) considerando 40 horas semanais;

Art. 7º - Os cargos acima estabelecidos, conforme estatuto, poderão ser ocupados e cumpridos em horário reduzido para 30, 20 ou 10 horas, percebendo para tanto o valor percentual correspondente do referido salário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de março de 2024.

SANANDUVA RS, 05 DE MARÇO DE 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

REGISTRE E PUBLIQUE-SE
MARIANA GOMES VEDANA
DIRETORA EXECUTIVA